



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

EDITAL DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, VISANDO A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 2025/0296, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ/RS E A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEAPI/RS, QUE CONSISTE EM VIABILIZAR AÇÕES DE MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS (arts. 78 e 82 da Lei Federal 14.133/21)** para futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, VISANDO A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 2025/0296, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ/RS E A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEAPI/RS, QUE CONSISTE EM VIABILIZAR AÇÕES DE MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Porto Vera Cruz, RS, de acordo com as especificações e quantidades contidas nos Requisitos Mínimos Obrigatórios e Termo de Referência, anexos a este edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2679/2023, Decreto Municipal 2680/2023, Decreto Municipal 2681/2023, Decreto Municipal 2682/2023 e Decreto Municipal 2706/2024.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

A sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para todas as referencias será observado o horário(Brasília/DF) conforme segue:

Data do Certame:	08 de dezembro de 2025.
Recebimento das Propostas:	Início: 08:00h do dia 24/11/2025.
	Fim: 08:29h do dia 08/12/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08:30h do dia 08/12/2025.
Processo Administrativo nº.:	2.124/2025.
Tipo de julgamento:	Menor Preço Global (art. 33, Inciso I da Lei Federal 14.133/21).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Modo de disputa:	Aberto.
Cadastro Reserva:	Sim
Tratamento:	Diferenciado.
Garantia Na proposta:	
Garantia Contratual:	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	Pregoeiro: Hector Ricardo Hartmann.
	Email.: licitacao@portoveracruz.rs.gov.br
Fone:	(55) 98167-0782
Endereço:	Av. Humaitá, 672, Centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP 98985-000

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, VISANDO A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 2025/0296, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ/RS E A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEAPI/RS, QUE CONSISTE EM VIABILIZAR AÇÕES DE MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Porto Vera Cruz, RS, conforme descrição detalhada e quantidades especificadas nos Requisitos Mínimos Obrigatórios Anexo I e Termo de Referência anexo IV a este Edital, com entrega parcelada de acordo com a necessidade.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo **de 02 horas**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregoão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca única, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição.

4.5. Os preços e marcas ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

4.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregoão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas ou superior, conforme solicitação do pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 62, INCISO I E ART. 66 DA LEI FEDERAL 14.133/21)

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

e) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: As atividades do licitante constantes nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto desta licitação.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 62, INCISO III E ART. 68 DA LEI FEDERAL 14.133/21)

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Certidões Administração Pública Federal; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

h) Todos os DOCUMENTOS SOLICITADOS deverão ser anexados ao Portal de Compras Públicas para total transparência.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 62, INCISO IV E ARTS. 69 E 70 DA LEI FEDERAL 14.133/21)

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 62, INCISO II E ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21) TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação (ex: locação de máquinas pesadas, prestação de serviços de horas-máquina, etc.).
- b) O atestado deverá comprovar a execução de quantitativos de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das horas do item de maior relevância do certame.
- c) Apresentar a Declaração Conjunta de Qualificação Técnica e Disponibilidade de Equipamentos, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, em estrita conformidade com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato/Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- f) Empresa suspensa de contratar com o Município de Porto Vera Cruz – RS;
- g) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- h) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- i) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- j) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) Que se enquadrem nas vedações previstas nos [artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021](#);
- l) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)).

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Conforme dispõe o [art. 59 da Lei Federal 14.133/21](#), o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances **será de 1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA/IBGE com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto conforme dispõe o art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública **durará 10 (minutos) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo **de 02 (duas) horas** ou superior, conforme solicitação do pregoeiro.

a) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. Na forma do art. 165 da Lei Federal 14.133/21, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, conforme art. 71 da Lei Federal 14.133/21, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo **de cinco dias** úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Por ocasião da formalização da Ata, a empresa deverá indicar em documento com carimbo ou papel timbrado da mesma, contendo no mínimo, o nome, o CPF, e-mail e telefone do responsável designado pela empresa para contato e recebimento das “AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO”.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações, comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, licitante/adjudicatário que:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme art. 156, §9º da Lei Federal 14.133/21.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal 14.133/21.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme art. 158 da Lei Federal 14.133/21.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 158, §2º da Lei Federal 14.133/21.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, conforme art. 158, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei Federal 14.133/21.

16.12. Conforme art. 163 da Lei Federal 14.133/21 é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

17.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento

17.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

19.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** adiada sua abertura;
- b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- c)** cancelamento parcial ou total.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

19.8. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

19.10. Fazem parte deste edital:

ANEXO I- Requisitos mínimos obrigatórios;

ANEXO II- Modelo de proposta de preço;

ANEXO III- Minuta do Contrato;

ANEXO IV- Termo de Referência;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, RS, 18 de novembro de 2025.

Jaime Domingos Taffarel
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO I
REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.124/2025

Município de Porto Vera Cruz - RS

Secretaria Municipal de Agricultura

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, VISANDO A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 2025/0296, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ/RS E A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEAPI/RS, QUE CONSISTE EM VIABILIZAR AÇÕES DE MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS, de modo a atender às necessidades do Município de Porto Vera Cruz, RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant Min.	Quant Máx.	UN	Vlr. Unit. R\$	Total, R\$
01	<u>MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS:</u> A prestação dos serviços será realizada mediante a utilização de máquina pesada – trator de esteiras, destinada a serviços de terraplenagem e recuperação da malha viária rural, conforme convênio nº 2025/0296. <u>Trator de esteiras com operador</u> , combustível e manutenção, peso mínimo de 14.000 kg (peso operacional), equipado com hodômetro devidamente lacrado e funcionando, com lâmina angular, escarificador traseiro, potência mínima de 130 HP. O ano de fabricação não poderá ser inferior a 2015		100	Horas	420,00	42.000,00
02	<u>MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:</u> A prestação dos serviços será realizada mediante a utilização de máquina pesada – <u>escavadeira hidráulica</u> , destinada a serviços de terraplenagem e recuperação da malha viária rural, conforme Convênio nº 2025/0296. Com peso operacional mínimo de 22.000 kg, concha com capacidade mínima de 1M³ com operador, combustível e manutenção, equipada com hodômetro devidamente funcionando. Ano de fabricação do equipamento não poderá ser inferior a 2015.		150	Horas	403,33	60.499,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

03	<u>MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA:</u> A prestação dos serviços será realizada mediante a utilização de máquina pesada – trator de esteiras, destinada a serviços de terraplenagem e recuperação da malha viária rural, conforme convênio nº 2025/0296. A máquina utilizada deverá possuir capacidade de carga mínima de 0,96m³, potência mínima de 75hp, tração 4x4, peso operacional mínimo de 8.000 kg, ano não inferior a 2015.		12	Horas	250,00	3.000,00
04	<u>HORA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO – LISO E PÉ DE CARNEIRO:</u> A prestação dos serviços será realizada mediante a utilização de máquina pesada – rolo compactador, destinada a serviços de terraplenagem e recuperação da malha viária rural, conforme Convênio nº 2025/0296. Rolo compactador com operador, combustível e manutenção, peso mínimo de 12.000 kg (peso operacional), equipado com horímetro devidamente lacrado e funcionando. O ano de fabricação não poderá ser inferior a 2015.		150	Horas	378,33	56.749,50
05	<u>CAMINHÃO TRUCK 6X2 COM CAÇAMBA:</u> A prestação dos serviços será realizada mediante a utilização de caminhão truck 6x2 com caçamba, destinado a serviços de terraplenagem e recuperação da malha viária rural, conforme Convênio nº 2025/0296. Caminhão truck 6x2 caçamba com motorista, combustível e manutenção com capacidade mínima de 12 m³ (metros cúbicos), tampa da caçamba com abertura lateral, com tacógrafo funcionando e horímetro devidamente lacrado e funcionando. O ano de fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2015		300	Horas	251,66	75.498,00
06	<u>MÁQUINA MOTONIVELADORA:</u> A prestação dos serviços será realizada mediante a utilização de motoniveladora, destinada a serviços de terraplenagem e recuperação da malha viária rural, conforme Convênio nº 2025/0296. A motoniveladora, com operador,		150	Horas	416,66	62.499,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	combustível e manutenção, peso operacional mínimo de 14.000 kg, equipada com horímetro devidamente lacrado e funcionando, scarificador traseiro com 5 dentes, ano de fabricação não poderá ser inferior a 2015.					
	TOTAL (R\$) 300.246,00					

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução do objeto previsto no Convênio nº 2025/0296, firmado entre o Município de Porto Vera Cruz/RS e a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul – SEAPI/RS, que tem como finalidade viabilizar melhorias em estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos adversos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024.

Os eventos climáticos ocasionaram erosões, alagamentos e obstruções em estradas rurais, comprometendo a mobilidade da população, o escoamento da produção agropecuária e o acesso a serviços essenciais. O trecho em questão, com extensão aproximada de 6,5 km na comunidade de Chico Alférez, além de servir como rota de escoamento da produção agrícola, é também utilizado por órgãos de fiscalização, veículos de saúde e transporte escolar, caracterizando-se como via estratégica para a coletividade.

Destaca-se ainda que se trata de um dos trechos de maior trafegabilidade durante a temporada de verão, por ser o principal acesso ao Balneário Chico Alférez, ponto turístico de grande relevância para o município, que atrai elevado fluxo de visitantes e movimentação da economia local.

Diante dessa realidade, torna-se indispensável a execução de serviços de terraplenagem, compactação e elevação de trechos críticos, a fim de evitar novas obstruções em períodos de enchente e garantir o pleno acesso da população.

A contratação dos serviços de horas-máquina com operador, combustível e manutenção inclusos, utilizando equipamentos como trator de esteiras, escavadeira hidráulica, retroescavadeira 4x4, rolo compactador, caminhão truck 6x2 com caçamba e motoniveladora (patrola), foi dimensionada a partir de avaliação técnica da equipe de engenharia e operadores municipais, assegurando que as estimativas de quantidades sejam adequadas à extensão e complexidade da obra.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a trafegabilidade, a segurança da população e o fortalecimento da economia local, fomentando o turismo e assegurando o acesso a serviços básicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços de horas-máquina, com operador, combustível e manutenção inclusos, para a execução de obras de terraplenagem, recuperação, compactação e elevação de aproximadamente 6,5 km de estrada vicinal na comunidade de Chico Alférez, no Município de Porto Vera Cruz/RS.

A via em questão, contemplada no Convênio nº 2025/0296 – SEAPI/RS, é estratégica tanto para o escoamento da produção agropecuária quanto para o acesso de órgãos de fiscalização, transporte escolar e serviços de saúde. Além disso, trata-se de um dos trechos de maior trafegabilidade durante a temporada de verão, por ser o principal acesso ao Balneário Chico Alférez, ponto turístico que atrai elevado número de visitantes e fortalece a economia local. A execução dos serviços se dará por meio da utilização de equipamentos adequados, entre eles: trator de esteiras, escavadeira hidráulica, retroescavadeira 4x4, rolo compactador, caminhão truck 6x2 com caçamba e motoniveladora (patrola). A definição das máquinas e das respectivas horas de serviço foi realizada a partir de avaliação técnica da equipe de engenharia e operadores municipais, considerando a extensão da estrada, o relevo irregular e os pontos críticos sujeitos a alagamentos.

Com a execução, será possível restabelecer a trafegabilidade, reduzir riscos de obstrução em períodos de enchente, garantir a segurança da população e assegurar o pleno funcionamento das atividades produtivas, sociais e turísticas do município, em conformidade com os objetivos do convênio firmado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de serviços de horas-máquina, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste edital e seus anexos. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas ou superior, conforme solicitação do pregoeiro:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- e) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: As atividades do licitante constantes nos documentos constitutivos DEVERÃO ser compatíveis com o objeto desta licitação.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidões Administração Pública Federal; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. (emitir e anexar ao sistema).

Todos os DOCUMENTOS SOLICITADOS deverão ser anexados ao Portal de Compras Públicas para total transparência.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação (ex: locação de máquinas pesadas, prestação de serviços de horas-máquina, etc.).
- b) O atestado deverá comprovar a execução de quantitativos de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das horas do item de maior relevância do certame.
- c) Apresentar a Declaração Conjunta de Qualificação Técnica e Disponibilidade de Equipamentos, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, em estrita conformidade com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15(quinze) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal/fatura correspondente, nos termos do art. 141 da referida Lei, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações, comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, licitante/adjudicatário que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

falsa durante a licitação;

- e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme art. 156, §9º da Lei Federal 14.133/21.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal 14.133/21.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 6.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme art. 158 da Lei Federal 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 158, §2º da Lei Federal 14.133/21.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, conforme art. 158, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei Federal 14.133/21.

16.12. Conforme art. 163 da Lei Federal 14.133/21 é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Do Município:

- a)** Fiscalizar o objeto recebido e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b)** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c)** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos;
- d)** Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- e) Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- g) Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção.

Da Empresa Vencedora:

- a) Manifestar o recebimento da ordem de início;
- b) Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) Executar o serviço de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços de horas-máquinas será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Vera Cruz, através de documento escrito, ordem de serviço. A execução do contrato será orientada de forma a garantir que os resultados pretendidos pela Administração Municipal de Porto Vera Cruz/RS sejam plenamente alcançados desde o início da vigência até o encerramento da contratação considerando as especificidades do objeto — prestação de serviços especializados de horas-máquina para serviços de terraplenagem, recuperação e manutenção de estradas vicinais.

A contratada deverá mobilizar os equipamentos indicados no anexo I do presente edital, assegurar a disponibilidade de operadores qualificados e adotar providências imediatas para atender às ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, garantindo pronta resposta à demanda pública e continuidade dos serviços.

O deslocamento dos equipamentos até o local de execução do serviço correrá por conta da CONTRATADA, eximindo a CONTRATANTE de qualquer obrigação referente ao deslocamento.

Durante a execução do objeto, o Município, através de fiscal designado avaliará os resultados com base nos seguintes indicadores de desempenho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

1. Pontualidade na execução das ordens de serviço, conforme cronogramas estabelecidos;
2. Qualidade técnica dos serviços prestados, segundo parâmetros de engenharia aplicáveis a terraplanagem, compactação, nivelamento e manutenção de estradas vicinais;
3. Disponibilidade e funcionamento pleno dos equipamentos contratados;
4. Eficiência na substituição de máquinas ou operadores, em caso de falhas operacionais;
5. Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho e ambientais.

Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato:

A execução do objeto contratado será rigorosamente acompanhado e fiscalizado pela Administração Pública Municipal, observando-se as diretrizes e atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 117, e conforme regulamentado pelo Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto Vera Cruz/RS”.

Nos termos do referido Decreto e da legislação federal, será designado formalmente um Gestor de Contrato, que atuará como responsável pelo controle geral da execução contratual, e um ou mais Fiscais Técnicos, conforme a natureza do objeto, os quais serão incumbidos de acompanhar de forma direta e sistemática a prestação dos serviços de horas-máquina.

A fiscalização compreenderá:

- Verificação in loco da execução dos serviços;
- Conferência de equipamentos utilizados, tempo efetivamente trabalhado e alocação de operadores; Validação de relatórios de execução e medições mensais;
- Emissão de termos de recebimento provisório e definitivo, quando aplicável;
- Comunicação formal de não conformidades à contratada e à autoridade competente para aplicação de sanções, quando necessário.

A contratada deverá manter registro detalhado das atividades executadas e prestar informações sempre que solicitado, sujeitando-se às orientações do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Eventuais divergências ou falhas na execução poderão ensejar a aplicação de sanções contratuais e administrativas, nos termos do edital, do contrato e da legislação vigente.

A atuação integrada entre Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Assessoria Jurídica, Controle Interno e demais órgãos de controle assegura o pleno cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle, conforme exigido pelo art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Conforme disposto, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, conforme Lei Federal 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 300.246,00 (trezentos mil duzentos e quarenta e seis reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.679/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A pesquisa de preços foi com base em Processos licitatórios realizados no ano de 2025, e também preços pesquisados com fornecedores especializados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto: 1064 – Recuperação de Estradas Vicinais na Comunidade Chico Alférez Despesa: 3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Porto Vera Cruz-RS, em 18 de novembro de 2025.

Iago Lourenço Szynevski
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Porto Vera Cruz -

RS A/C Sra. Pregoeira

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			CEP:
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato			
Nome:		RG:	CPF:
Cargo/Função:			
Endereço:			

A empresa interessada na participação no Pregão Eletrônico nº/2025, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, VISANDO A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 2025/0296, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ/RS E A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEAPI/RS, QUE CONSISTE EM VIABILIZAR AÇÕES DE MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS, de modo a atender às necessidades do Município de Porto Vera Cruz, RS.

a.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant Min.	Quant Máx.	UN	Vlr. Unit. R\$	Total, R\$
01	MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS: A prestação dos serviços será realizada mediante a utilização de máquina pesada – trator de esteiras, destinada a serviços de terraplenagem e recuperação da malha viária rural, conforme convênio nº 2025/0296. <u>Trator de esteiras com operador</u> , combustível e manutenção, peso mínimo de 14.000 kg (peso operacional), equipado com hodômetro devidamente lacrado e funcionando, com lâmina angular, escarificador traseiro, potência mínima de 130 HP. O ano de fabricação não poderá ser inferior a 2015		100	Horas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

02	<u>MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</u> : A prestação dos serviços será realizada mediante a utilização de máquina pesada – <u>escavadeira hidráulica</u> , destinada a serviços de terraplenagem e recuperação da malha viária rural, conforme Convênio nº 2025/0296. Com peso operacional mínimo de 22.000 kg, concha com capacidade mínima de 1M ³ com operador, combustível e manutenção, equipada com horímetro devidamente funcionando. Ano de fabricação do equipamento não poderá ser inferior a 2015.		150	Horas		
03	<u>MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA</u> : A prestação dos serviços será realizada mediante a utilização de máquina pesada – trator de esteiras, destinada a serviços de terraplenagem e recuperação da malha viária rural, conforme convênio nº 2025/0296. A máquina utilizada deverá possuir capacidade de carga mínima de 0,96m ³ , potência mínima de 75hp, tração 4x4, peso operacional mínimo de 8.000 kg, ano não inferior a 2015.		12	Horas		
04	<u>HORA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO – LISO E PÉ DE CARNEIRO</u> : A prestação dos serviços será realizada mediante a utilização de máquina pesada – rolo compactador, destinada a serviços de terraplenagem e recuperação da malha viária rural, conforme Convênio nº 2025/0296. Rolo compactador com operador, combustível e manutenção, peso mínimo de 12.000 kg (peso operacional), equipado com horímetro devidamente lacrado e funcionando. O ano de fabricação não poderá ser inferior a 2015.		150	Horas		
05	<u>CAMINHÃO TRUCK 6X2 COM CAÇAMBA</u> : A prestação dos serviços será realizada mediante a utilização de caminhão truck 6x2 com caçamba, destinado a serviços de terraplenagem e recuperação da malha viária rural, conforme Convênio nº 2025/0296. Caminhão truck 6x2 caçamba com		300	Horas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	motorista, combustível e manutenção com capacidade mínima de 12 m³ (metros cúbicos), tampa da caçamba com abertura lateral, com tacógrafo funcionando e horímetro devidamente lacrado e funcionando. O ano de fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2015					
06	<u>MÁQUINA MOTONIVELADORA:</u> A prestação dos serviços será realizada mediante a utilização de motoniveladora, destinada a serviços de terraplenagem e recuperação da malha viária rural, conforme Convênio nº 2025/0296. A motoniveladora, com operador, combustível e manutenção, peso operacional mínimo de 14.000 kg, equipada com horímetro devidamente lacrado e funcionando, scarificador traseiro com 5 dentes, ano de fabricação não poderá ser inferior a 2015.		150	Horas		
	TOTAL (R\$)					

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

Pregão Eletrônico nº /2025

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº ____, bairro ____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **Pregão Eletrônico nº /2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20__, e publicada no _____, em ____/____/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da seguinte empresa:

- Razão Social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 2.706/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados **conforme tabela em anexo (VENCEDORES DO PROCESSO)**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

licitante cuja(s) proposta(s) foi(rão) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

3.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15(quinze) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal/fatura correspondente, nos termos do art. 141 da referida Lei, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantagem pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

5.3. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

6.1. O Órgão Gerenciador (OG) será o **Município de Porto Vera Cruz**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

7.1. A prestação de serviços de horas-máquinas será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Vera Cruz, através de documento escrito, **ordem de serviço**. A execução do contrato será orientada de forma a garantir que os resultados pretendidos pela Administração Municipal de Porto Vera Cruz/RS sejam plenamente alcançados desde o início da vigência até o encerramento da contratação considerando as especificidades do objeto — prestação de serviços especializados de horas-máquina para serviços de terraplenagem, recuperação e manutenção de estradas vicinais.

7.2. A contratada deverá mobilizar os equipamentos/máquinas indicados no anexo I do presente edital, assegurar a disponibilidade de operadores qualificados e adotar providências imediatas para atender às ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, garantindo pronta resposta à demanda pública e continuidade dos serviços.

7.3. O deslocamento dos equipamentos até o local de execução do serviço correrá por conta da CONTRATADA, eximindo a CONTRATANTE de qualquer obrigação referente ao deslocamento.

7.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA – FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

9.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 9.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

10. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

10.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- c)** multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos).
- d)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

10.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Cabe ao(s) fiscal (is) proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A fiscalização da ata de registro de preços, ficará sob responsabilidade do(s) servidor(es) designado(s) pela portaria nº /2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

12.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo-RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s), CPF nº , Carteira de Identidade __, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.124/2025

Município de Porto Vera Cruz – RS

Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de horas-máquina, com operador, combustível e manutenção inclusos, visando a execução de ações de terraplenagem, recuperação, compactação e elevação de aproximadamente 6,5 km de estrada vicinal na comunidade de Chico Alférez, no Município de Porto Vera Cruz/RS.

A contratação será realizada no âmbito do Convênio nº 2025/0296, firmado entre o Município de Porto Vera Cruz e a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul – SEAPI/RS, que tem como finalidade viabilizar melhorias em estradas atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024. O objeto contempla a utilização dos seguintes equipamentos, conforme especificações técnicas mínimas e estimativas de horas/máquina previamente avaliadas pela equipe técnica de operadores e engenharia: Trator de Esteiras, Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira 4x4, Rolo Compactador, Caminhão Truck 6x4 com caçamba e Motoniveladora (Patrola).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução do objeto previsto no Convênio nº 2025/0296, firmado entre o Município de Porto Vera Cruz/RS e a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul – SEAPI/RS, que tem como finalidade viabilizar melhorias em estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos adversos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024. Os eventos climáticos ocasionaram erosões, alagamentos e obstruções em estradas rurais, comprometendo a mobilidade da população, o escoamento da produção agropecuária e o acesso a serviços essenciais. O trecho em questão, com extensão aproximada de 6,5 km na comunidade de Chico Alférez, além de servir como rota de escoamento da produção agrícola, é também utilizado por órgãos de fiscalização, veículos de saúde e transporte escolar, caracterizando-se como via estratégica para a coletividade. Destaca-se ainda que se trata de um dos trechos de maior trafegabilidade durante a temporada de verão, por ser o principal acesso ao Balneário Chico Alférez, ponto turístico de grande relevância para o município, que atrai elevado fluxo de visitantes e movimenta a economia local. Diante dessa realidade, torna-se indispensável a execução de serviços de terraplenagem, compactação e elevação de trechos críticos, a fim de evitar novas obstruções em períodos de enchente e garantir o pleno acesso da população. A contratação dos serviços de horas-máquina com operador, combustível e manutenção inclusos, utilizando equipamentos como trator de esteiras, escavadeira hidráulica, retroescavadeira 4x4, rolo compactador, caminhão truck 6x4 com caçamba e motoniveladora (patrola), foi dimensionada a partir de avaliação técnica da equipe de engenharia e operadores municipais, assegurando que as estimativas de quantidades sejam adequadas à extensão e complexidade da obra. Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a trafegabilidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

a segurança da população e o fortalecimento da economia local, fomentando o turismo e assegurando o acesso a serviços básicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços de horas-máquina, com operador, combustível e manutenção inclusos, para a execução de obras de terraplenagem, recuperação, compactação e elevação de aproximadamente 6,5 km de estrada vicinal na comunidade de Chico Alférez, no Município de Porto Vera Cruz/RS. A via em questão, contemplada no Convênio nº 2025/0296 – SEAPI/RS, é estratégica tanto para o escoamento da produção agropecuária quanto para o acesso de órgãos de fiscalização, transporte escolar e serviços de saúde. Além disso, trata-se de um dos trechos de maior trafegabilidade durante a temporada de verão, por ser o principal acesso ao Balneário Chico Alférez, ponto turístico que atrai elevado número de visitantes e fortalece a economia local. A execução dos serviços se dará por meio da utilização de equipamentos adequados, entre eles: trator de esteiras, escavadeira hidráulica, retroescavadeira 4x4, rolo compactador, caminhão truck 6x4 com caçamba e motoniveladora (patrola). A definição das máquinas e das respectivas horas de serviço foi realizada a partir de avaliação técnica da equipe de engenharia e operadores municipais, considerando a extensão da estrada, o relevo irregular e os pontos críticos sujeitos a alagamentos. Com a execução, será possível restabelecer a trafegabilidade, reduzir riscos de obstrução em períodos de enchente, garantir a segurança da população e assegurar o pleno funcionamento das atividades produtivas, sociais e turísticas do município, em conformidade com os objetivos do convênio firmado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de horas-máquina, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste edital e seus anexos. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas ou superior, conforme solicitação do pregoeiro:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica; e, cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: As atividades do licitante constantes nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto desta licitação.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b. prova de regularidade perante a Fazenda federal, domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g. Certidões Administração Pública Federal; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; (baixar e anexar no sistema);
- h. Todos os DOCUMENTOS SOLICITADOS deverão ser anexados ao Portal de Compras Públicas para total transparência.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação (ex: locação de máquinas pesadas, prestação de serviços de horas-máquina, etc.).
- b)** O atestado deverá comprovar a execução de quantitativos de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das horas do item de maior relevância do certame.
- c)** Apresentar a Declaração Conjunta de Qualificação Técnica e Disponibilidade de Equipamentos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, em estrita conformidade com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conferida e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e pelo Gestor correspondente a sua pasta com confirmação de recebimento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações, comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, licitante/adjudicatário que:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1.1 deste edital as seguintes sanções nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 1.2. do presente Edital poderão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

1.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 1.2 do presente Edital.

1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.6. A aplicação das sanções previstas no item 1.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme art. 156, §9º da Lei Federal 14.133/21.

1.7. Na aplicação da sanção prevista no item 1.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal 14.133/21.

1.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 1.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme art. 158 da Lei Federal 14.133/21.

1.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 158, §2º da Lei Federal 14.133/21.

1.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, conforme art. 158, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

1.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei Federal 14.133/21.

1.12. Conforme art. 163 da Lei Federal 14.133/21 é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Do Município:

- a) Fiscalizar o objeto recebido e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos;
- d) Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- e) Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- g) Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção.

Da Empresa Vencedora:

- a) Manifestar o recebimento da ordem de Fornecimento;
- b) Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) Executar o serviço de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

Em caso de aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, contados da intimação. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas serão dirigidas a Autoridade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Superior a qual decidirá o recurso no prazo de 05 dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 dias úteis.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços de horas-máquinas serão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Vera Cruz, através de documento escrito, ordem de serviço. A execução do contrato será orientada de forma a garantir que os resultados pretendidos pela Administração Municipal de Porto Vera Cruz/RS sejam plenamente alcançados desde o início da vigência até o encerramento da contratação considerando as especificidades do objeto — prestação de serviços especializados de horas-máquina para serviços de terraplenagem, recuperação e manutenção de estradas vicinais. A contratada deverá mobilizar os equipamentos indicados no anexo I do presente edital, assegurar a disponibilidade de operadores qualificados e adotar providências imediatas para atender às ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, garantindo pronta resposta à demanda pública e continuidade dos serviços. O deslocamento dos equipamentos até o local de execução do serviço correrá por conta da CONTRATADA, eximindo a CONTRATANTE de qualquer obrigação referente ao deslocamento. Durante a execução do objeto, o Município, através de fiscal designado avaliará os resultados com base nos seguintes indicadores de desempenho:

1. Pontualidade na execução das ordens de serviço, conforme cronogramas estabelecidos;
2. Qualidade técnica dos serviços prestados, segundo parâmetros de engenharia aplicáveis a terraplanagem, compactação, nivelamento e manutenção de estradas vicinais;
3. Disponibilidade e funcionamento pleno dos equipamentos contratados;
4. Eficiência na substituição de máquinas ou operadores, em caso de falhas operacionais;
5. Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho e ambientais.

Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto contratado será rigorosamente acompanhado e fiscalizado pela Administração Pública Municipal, observando-se as diretrizes e atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 117, e conforme regulamentado pelo Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto Vera Cruz/RS”. Nos termos do referido Decreto e da legislação federal, será designado formalmente um Gestor de Contrato, que atuará como responsável pelo controle geral da execução contratual, e um ou mais Fiscais Técnicos, conforme a natureza do objeto, os quais serão incumbidos de acompanhar de forma direta e sistemática a prestação dos serviços de horas-máquina.

A fiscalização compreenderá:

- Verificação in loco da execução dos serviços;
- Conferência de equipamentos utilizados, tempo efetivamente trabalhado e alocação de operadores;
- Validação de relatórios de execução e medições mensais;
- Emissão de termos de recebimento provisório e definitivo, quando aplicável;
- Comunicação formal de não conformidades à contratada e à autoridade competente para aplicação de sanções, quando necessário.
- A contratada deverá manter registro detalhado das atividades executadas e prestar informações sempre que solicitado, sujeitando-se às orientações do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato. Eventuais divergências ou falhas na execução poderão ensejar a aplicação de sanções contratuais e administrativas, nos termos do edital, do contrato e da legislação vigente.

A atuação integrada entre Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Assessoria Jurídica, Controle Interno e demais órgãos de controle assegura o pleno cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle, conforme exigido pelo art. 92, inciso XV I, da Lei nº 14.133/2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, conforme Lei Federal 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 300.246,00 (trezentos mil duzentos e quarenta e seis reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.679/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A pesquisa de preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

foi com base em Processos licitatórios realizados no ano de 2025, e também preços pesquisados com fornecedores especializados.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto: 1064 – Recuperação de Estradas Vicinais na Comunidade Chico Alférez

Despesa: 3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Recurso: 701

Porto Vera Cruz-RS, em 18 de novembro de 2025.

Iago Lourenço Szynevski
Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 21/2025
Município de Porto Vera Cruz/RS

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], com sede em [Endereço Completo da Empresa], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome Completo do Representante], portador(a) do CPF nº [CPF do Representante], para os fins de comprovação da Qualificação Técnica no Pregão Eletrônico em referência, DECLARA, sob as penas da lei:

1. **Qualificação dos Operadores:** Que, para a execução do contrato, utilizará exclusivamente operadores e motoristas habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria correspondente, e que possuem qualificação e experiência comprovada para operar cada tipo de equipamento contratado.

2. **Disponibilidade dos Equipamentos:** Que, caso vencedora, disponibilizará os seguintes equipamentos, os quais se encontram em perfeitas condições de uso e segurança e atendem a todas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência:

Item	Descrição do Equipamento	Marca / Modelo	Ano de Fabricação
01	TRATOR DE ESTEIRAS		
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		
03	RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA		
04	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO - LISO E PÉ DE CARNEIRO		
05	CAMINHÃO TRUCK 6X2 COM CAÇAMBA		
06	MOTONIVELADORA		

3. **Pleno Conhecimento das Condições de Execução:** Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do Município de Porto Vera Cruz/RS, incluindo características de relevo, solo e malha viária, e que sua proposta de preços contempla todas as dificuldades e custos decorrentes de tais condições.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL E DATA.

Assinatura do Representante Legal
[Nome Completo do Representante]
[Cargo do Representante]